



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES DE QUILOMBO DE MACHADINHA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE ABRANGÊNCIA E FORO

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES DE QUILOMBO DE MACHADINHA, também designada pela sigla ARQUIMA, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, sediada na Rua Principal, bairro Machadinha, nesta cidade de Quissamã, estado do Rio de Janeiro, compreendendo as comunidades de Remanescentes de Quilombo de Boa Vista, Mutum, Machadinha, Santa Luzia e Bacural, e fórum jurídico na comarca de Carapebus/Quissamã, que será regida pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

- a) Promover a valorização da cultura afro-brasileira;
- b) Desenvolver estudos e promover cursos, seminários, palestras, encontros e outras atividades culturais e pedagógicas para a conscientização e emancipação humana e social;
- c) Promover uma prática educativa como elemento emancipador dos negro(a)s e de todo(a)s excluído(a)s buscando dignidade e cidadania para todos;
- d) Fomentar projetos que correspondam com as necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida da população afro descendente, especialmente de crianças, adolescentes, idosos e mulheres;
- e) Promover atividades visando o desenvolvimento sustentável das comunidades afro-brasileiros, a geração de renda e a capacitação profissional dos seus membros;
- f) Apoiar grupos ou movimentos que trabalham com comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;
- g) Prestar serviços de interesse cultural, educacional, técnico, econômico e político aos seus associados;
- h) Procurar garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, trabalho, cultura, meio ambiente, transporte e lazer;
- i) Promover e apoiar eventos e manifestações culturais, esportivos, turísticos, recreativos, folclóricos e demais formas de manifestações sócio-cultural comunitária e ambiental;
- j) Proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais e promover a convivência harmoniosa com a natureza;
- k) Produzir memória histórica através de registros fotográficos, fonográficos, filmográficos

Manoel E. Luísa da Silva
Benedita Azeredo da Silva
CAB RJ 147075



e escritos, sobre as manifestações culturais das comunidades remanescentes e criar e manter um arquivo de documentação;

I) Relacionar-se com órgãos públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, suas autarquias, empresas, departamentos e instituições, inclusive de outros países, bem como com outras entidades e organizações não governamentais a nível nacional e internacional, objetivando o desenvolvimento econômico, social, educacional, ambiental e cultural;

m) Realizar e apoiar manifestações culturais como o jongo, o fado, o boi malhadinho e a culinária;

n) Gerenciar o Restaurante Casa de Artes Machadinha, o Armazém e o Memorial.

Parágrafo único – Para alcançar seus objetivos, a associação poderá fazer convênios, contrair empréstimos, promover projetos, adquirir bens e filiar-se a outras entidades privadas, não governamentais nacionais e internacionais, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e política.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas comissões e unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art.5º – A Associação terá a sua sede no município de Quissamã, podendo desempenhar atividades também em comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas em todo território brasileiro.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e que concorde com as disposições deste estatuto.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

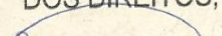
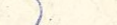
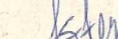
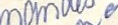
II – Beneméritos aqueles aos qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

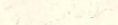
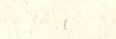
III – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

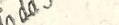
IV – Contribuintes os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES





Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais;
- III - participar das atividades promovidas pela Associação;
- IV - gozar das vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- V - consultar todos os livros e documentos da Associação.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

[Handwritten signatures]

Bethânia Azeredo da Silva
Advogada
C.º 147075

Maria Elena da Silva



- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário e um Primeiro e um Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – o mandato da diretoria será de 3 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembleia Geral.

Art. 19º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

[Stamp: Bethânia Azeredo da Silva Advogada OAB RJ 227075]

[Signature: Maria Elena da Silva]



III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Subaru

Isidormandes

Maria Clara da Silva

Bethânia Z
A
OAB

Washburn

7

Bethânia Azeredo da Silva
ADVOGADA
OAB RJ 147075

257240
ADVOCADA
AB/147075



Art. 31º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a um grupo ou instituição congênera, com personalidade jurídica, que tenha objetivos idênticos a ARQUIMA e que esteja registrada e no território nacional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Quissamã, 19 de setembro de 2014.

OF. ÚNICO QUISSAMA

Wagner Nunes Firmino
Wagner Nunes Firmino

Presidente

CPF: 134222407-80

OF. ÚNICO QUISSAMA

[Handwritten signature]

OF. ÚNICO QUISSAMA

Bethânia Azeredo da Silva
Bethânia Azeredo da Silva
Advogada
OAB/RJ 147073

Ofício Único de Quissama - R. Visc. Quissama, 98 - QUISSAMA 092296
Rony Firmino Oliveira - Titular - Tel.: (22) 27662184
Reconheço por Semelhança, as firmas de: WAGNER NUNES FIRMINO, JOVANA
DE AZEVEDO e BETHÂNIA AZEVEDO DA SILVA.
QUISSAMA/RJ, 13/10/2015. Conf. por: *[Handwritten signature]*
Em test. Sara Silva de Araújo
EBFD 51747 FRG; EBFD 51748 FRG; EBFD 51749 FRG;
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

VALOR... R\$
EMOLUM.: 13,41
LETS... 4,74
TOTAL... 18,15

Sara Silva de Araújo
Sara Silva de Araújo
Escritor
Matr. 94/16709

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES
DE QUILOMBO DE MACHADINHA.**



Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e quatorzes, às dezenove horas, reuniram-se na Praça Aldecir de Matos, na localidade de Machadinha, no município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, membros e lideranças das comunidades de Boa Vista, Mutum, Machadinha, Sítio Santa Luzia e Bacural para discutir a organização da comunidade, tendo como objetivo principal a fundação, eleição e posse da Associação de Remanescentes de Quilombo de Machadinha. Além disso, a reunião contou com as seguintes pautas: Apresentação da importância da organização comunitária; Situação da "ARQUIQUISSAMÃ"; Apresentação dos interessados em formar a Diretoria Executiva; Eleição da Diretora Executiva; Estatuto e Assuntos diversos. A reunião iniciou com Wagner Nunes dando boas-vindas aos presentes e agradecendo pela presença. Logo em seguida, passou a palavra para o comunitário Amaro Patrocínio, mediador da reunião. Amaro explicou que temos pautas a serem respeitadas. Dando continuidade, fez a leitura da primeira pauta que citou a importância da organização comunitária e que seu representante tem que ser reconhecido por maioria da população. Apresentou algumas dificuldades enfrentadas pela comunidade por não estar devidamente reconhecida como: políticas de saúde, de assistência e de educação. Passando para a Segunda Pauta do dia, Jovana Azevedo, comunitária do Bacural indagou o Srº. Edval Santana sobre a articulação dele com um grupo de pessoas em formalizar a Associação de Remanescentes de Quilombo de Quissamã (ARQUIQUISSAMÃ). Edval explicou a dificuldade por conta da burocracia para registrá-la e questionou o fato de membros da ARQUIQUISSAMÃ não ter dado devolutivas a ele. Citou a dificuldade do apoio jurídico na cidade. Jovana e demais presentes questionaram a maneira com que a ARQUIQUISSAMÃ se articulou. Foi citado que algumas comunidades não foram convidadas para a reunião de eleição e posse da mesma e que tudo foi às pressas. O mediador pediu a palavra e ressaltou que o Edval Santana não é reconhecido pelas comunidades. Logo após, o mediador passou para a Terceira ordem do dia, apresentação dos interessados em Formar a Diretoria da Associação. Um nome citado foi do Wagner Nunes Firmino para a presidência. Os presentes não questionaram e concordaram com a sugestão. Não havendo mais interessados, Helena da Silva, se candidatou para ser vice-presidente, Jovana se candidatou como primeira secretária e Jaques Rodrigues como

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Jovana, Edval, and others.)



Segundo secretário, Jaqueline da Silva se candidatou como primeira tesoureira e Dioneia da Hora como Segundo tesoureiro. Para o conselho fiscal, Aline Inácio, Natalice Ferreira e Fabiana de Souza Fernandes, se candidataram. Os presentes aprovaram a Diretoria em sua seguinte composição: Presidente – Wagner Nunes Firmino, brasileiro, solteiro, assistente de mobilização e logística, residente à Rua dos Fundos, 4, bairro Machadinha – Quissamã/RJ, RG nº: 23.674.572-5 e CPF nº: 134.222.407-80 vice-presidente – Maria Elena da Silva, brasileira, solteira, servidora pública, residente à Rua Principal s/nº, bairro Sítio Santa Luzia – Quissamã/RJ, RG nº: 10856525-0, CPF nº: 072493617-32, primeira secretária – Jovana de Azevedo, brasileira, solteira, recepcionista, residente à Rua Principal s/nº, bairro Bacurau – Quissamã/RJ, RG nº: 23.674.475-1, CPF nº: 143.801.307-89, segundo secretário – Jaques Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Principal s/nº, bairro Sítio Santa Luzia – Quissamã/RJ, RG nº: 27.589.419-4, CPF nº: 128.910.507-38, primeira tesoureira – Jaqueline da Silva, brasileira, solteira, agente comunitária local, residente à Rua Principal s/nº, bairro Sítio Santa Luzia – Quissamã/RJ, RG nº: 23.465.387-1, CPF nº: 126.779.667-78, segunda tesoureira – Dioneia Inácio Hora, brasileira, solteira, doméstica, residente à Rua Principal s/nº, bairro Sítio Santa Luzia – Quissamã/RJ, RG nº: 26.467.367-4, CPF nº: 096346977-04, conselho fiscal – Aline Inácio da Hora, brasileira, solteira, secretária, residente à Rua Principal s/nº, bairro Sítio Santa Luzia – Quissamã/RJ, RG nº: 24.299.092-7, CPF nº: 129.110.537-96, Natalice Inácio Ferreira brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Principal s/nº, bairro Sítio Santa Luzia – Quissamã/RJ, RG nº: 25.588.680-6, CPF nº: 134.014.787-45 e Fabiana de Souza Fernandes, brasileira, casada, agente comunitária local, residente à Rua Principal s/nº, bairro Boa Vista – Quissamã/RJ, RG nº: 10.155.625-6, CPF nº: 069.207.627-14. O mandato da diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. A Diretoria foi aprovada por unanimidade. Elena questionou Edval Santana sobre a ATA da eleição e posse da ARQUIQUISSAMÃ, Edval responde que está em processo de construção. Em seguida, o mediador justificou a ausência do Estatuto, tendo em vista que o mesmo será elaborado e aprovado, a partir da Diretoria eleita. Após, Heliana, pesquisadora da UFRJ se apresentou e pediu permissão à comunidade para fazer um acompanhamento do Grupo de Jongo Tambores de Machadinha. Se disponibilizou para o diálogo com a comunidade e a disponibilização dos materiais produzidos por ela. Dona Gersa pediu um momento da reunião para divulgar sua feijoada beneficente no dia 11 de outubro de 2014, para arrecadação de fundos para a festa em Louvor à Nossa Senhora

forbano *Machado* *Ribeiro* *Offona* *Isidoro* *for* *unifimio*

do Patrocínio. Não havendo mais nada para a ordem do dia e nem discussões a reunião foi finalizada às 21h15min.



Quissamã, 19 de setembro de 2014.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Titular – RONY FIRMO OLIVEIRA

Titulo protocolado no Livro "A1", sob o nº 469, e Registrado no Livro A-1 sob o nº 0469 de PESSOA JURIDICA (Copia arquivada neste Oficio).
Quissamã – RJ,

Em 22/10/2015.

Emolumentos:	R\$	157,07
Lei 3217/99:	R\$	31,41
Lei 4664/05:	R\$	7,85
Lei 111/06:	R\$	7,85
Lei 6281/12:	R\$	6,28
Lei 6370/13:	R\$	2,60
Distrib:	R\$	22,19
Mutua/Acot:	R\$	12,24
Total:	R\$	247,49

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBEX 64036 JRD.
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Daniere Ferreira Martins
Escrevente
Matr.: 94 9721

Ofício Único de Quissamã - R. Visc. Quissamã, 98 - QUISSAMÃ 092296
Rony Firmo Oliveira - Titular - Tel.: (22) 27682184 AA001908
Reconheço por Semelhança, as firmas de JOVANA DE AZEVEDO e WAGNER
MUNES FIRMINDO.

QUISSAMÃ/RJ, 13/10/2015. Assin. por:
Em test. da Verdade.

Sara Silva de Araújo
EBFD 51734 FRS; EBFD 51735 FRS;
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

VALOR...: R\$
EMOLUM.: 8,24
LEIS...: 3,16
TOTAL...: 12,10

Sara Silva de Araújo
Escrevente
Matr. 94/16709